DOC. 31

N 61 –

Senhor.

Dizem João da Costa Mello e outros, proprietarios do Brazio Novo Mello e sua carga, por seo procurador bastante (documento N.º 9), que achando-se este para julgamento na Commissão Mixta Anglo-Brasileira, preciram que á dita Commissão se submetta mais a exposição junta accompanhada de 9 documentos; Portanto

P. a Vossa Magestade Imperial se digne ordenar, que estes papeis sigam ao seo destino.

E. R. M.ce

Rio 19 de Janeiro de 1860
Como procurador.
J. F. de Castello Barreto e Vasconcellos

Este seguio para a Com.ão Mixta de Estados Unidos e Inglaterra em 21 de Janeiro de 1860 – N.º 5 –

ac. 32

Illmos e Exmos Snrs. Juizes da Commissão Anglo-Brasileira.

O Brigue-Escuna Brasileiro Novo Mello, de que era proprietario João da Costa Mello, do commercio de Santa Catharina, como se vê do traslado da escriptura (documento No. 1), e certidão da respectiva arqueação e matricula do Porto (documento No. 2), e Mestre Antonio Domingues Alves, que o era desde 17 de Fevereiro de 1851 como se vê da certidão (No. 3), despachou no Rio de Janeiro com os papeis costumados e que foram julgados legaes e sufficientes pelas auctoridades que lhe deram despacho, e sahiu do dito porto para o de Santa Catharina no dia 20 de Julho de 1851 como se vê do Protesto (documento No. 4, e Jornal do Commercio de 21) com a sua respectiva tripolação e sete passageiros; proseguiu com feliz viagem para Santa Catharina, cuja barra do Norte achou no dia 26 ter soventado, e foi por consequencia fundear ao abrigo da Ilha do Campeche, uma das contiguas á de Santa Catharina; no dia 27 suspendeu a ancora e entrou a barra do Sul com vento Norte e maré de enchente, e poude fundear perto da Ilha dos Cardos, uma das internas do porto, em frente da guarita. Estando ahi fundeado, entrou no dia 28 de manhãa pela barra

do Sul a Barca de Vapor de Sua Magestade Britanica
- Locust - commandante Rd. L. Curtis, o qual mandou
fazer visita ao Brigue - Escuna, e depois de lhe terem
examinado todos os papeis e o carregamento, mandou
passar a equipagem e passageiros para a Barca de
Vapor, e baldear d'esta para o Brigue - Escuna carre-
gamento, que disseram ser tomado do Hiate Penha,
que tinham dias antes mettido a pique; fizeram
o capitão assignar um papel, cujo conthendo elle i-
gnora, e sahir para Santa Helena, segundo dis-
seram, o Brigue - Escuna, que o capitão não accom-
panhou por molestias visiveis que julgou de risco de
vida, como do referido Protesto (documento No. 4).

Depois do que regressou ao porto a dita Barca de
Vapor para receber, como recebeu, carvão, e entregou ao
official da visita o mestre e a tripolação livre e 6 dos
passageiros do Brigue - Escuna, deixando a bordo
um d'estes e a tripolação escrava, os quaes com tudo
appareceram todos em terra no dia seguinte de
manhã.

Logo que os carregadores assim souberam do ap-
presamento do Brigue - Escuna, dirigiram ao com-

mandante do Barco de Vapor a carta, de que se junta copia (sob N.º 8), pedindo a especificação dos motivos do appresamento do Brigue-Escuna a fim de procurarem a indemnisação de seos prejuizos da pessoa ou pessoas, que d'elles tivessem sido causa: recusou-se o commandante a dar resposta por escripto, mas disse verbalmente ao D.r Blumenau, um dos interessados e portador da carta, que não tinha tomado o Brigue-Escuna como contrabandista, mas como pirata! por não ter os seos papeis em ordem; fizeram em consequencia os carregadores o seo Protesto (documento N.º 5), que foi intimado ao referido commandante Curtis, e ao capitão do Brigue-Escuna.

Tendo depois desembarcado o commandante Curtis, e ido á Presidencia; na volta se lhe apresentaram alguns dos carregadores tendo á sua frente o commerciante Sr. Trompowsky, que ás circunstancias de interessado e de fallar-lhe a lingua, reunia o de ser consignatario do Barco de Vapor, aos quaes disse o commandante que fossem a bordo, e que lhes mostraria o por que tinha appresado o Brigue-Escu-

nou; forão com effeito alguns, e ahi, mostrando-lhes os Artigos 33 e 34 do Decreto Nº. 708 de 14 de Outubro de 1850, continuou a declarar que tinha apprezado como a pirata, e não como contrabandista de escravos, o que egualmente declarou em conferencia com o Exmo. Presidente da Provincia, e em varias occasiões, como se vê da justificação julgada por Sentença (documento Nº. 6), em que muitas testimunhas depõe contestes este facto e outros de não somenos gravidade, para os quaes se invoca a attenção da illustre Commissão.

Os interessados porem sendo que o commandante a bordo, a pezar do que dissera, lhes tinha mostrado os referidos Artigos 33 e 34 julgaram util fazer intimar o seo Protesto (documento Nº. 5) tambem ao Procurador da Coroa e Fazenda Nacional, intimação que o Juiz mandou fazer ao Procurador Fiscal da Thezouraria, cuja resposta egualmente se submette por copia.

Passando para o Rio de Janeiro a Barca de Vapor Nacional - Paquete do Sul -, fizeram os interessados e dirigiram a Sua Magestade o Imperador, por intermedio da Presidencia, a petição, que tambem se ap-

presenta por copia (sob N°. 8); a qual porem não foi então documentada, por que a curteza do tempo não deu logar a isso: essa falta foi comtudo bem supprida pelas informações, que a Presidencia n'essa occasião mandou ao Governo Imperial, e de que faz menção o respectivo Relatorio do Ministro dos Negocios Estrangeiros á Assembléa Geral, onde tambem se vê a parte que o Governo Imperial tomou em tal assumpto.

Ainda hoje se ignoram os fundamentos em que o appresador pertendesse estribar a sua inaudita violencia. Ha quem supponha que um dos pontos que os appresadores allegaram, é que no certificado da matricula dos navios, e que agora deverá chamar-se Registro (artigo 461 do Cod. Com. e outros) a pezar da antiga denominação no Art°. 465 e outros, se encontra o nome do capitão que o era quando se passou o Titulo, sem declaração da mudança de capitão; não era costume notar-se n'esse documento tal alteração contentando-se todos até então com a declaração ou menção do nome do que o substituio na Matricula da equipagem; assim succedeu com o Nono

Mello, que tinha na matricula do navio por Mestre Bento F. Bezerra (documento N°. 2), e na Matricula da equipagem por actual mestre Antonio Domingues Alves. O documento N°. 7 emanado da respectiva Inspectoria da Alfandega mostra irrecuzavelmente a verdade d'esta asserção. Outros suspeitam que o capitão se escudára com a falta dos Livros dos Arts. 581 a 584 do Cod. Com., cuja pena está no §. d'estes artigos, mas que no §3°. do Artigo 33 do Decreto 708 tem outras disposições.

Todos os interessados no navio e carga, por sêo bastante procurador (documento N°. 9), reservando-se para ulteriormente documentarem suas reclamações, no que andam cuidando, vem respeitosamente submetter a V.V. Ex.as, antes de tudo, esta exposição, esperançados de achar justiça, e de se decretar em principio o dever de indemnisação.

1°. por que o commandante do Navio britanico, nem por direito geral, nem pelo convencional (mesmo depois de findo a epocha dos Tratados), tinha jus de visitar ou apprehender navios brasileiros:

2°. por que em tempo nenhum o podia haver

feito, dentro de um porto do Brasil, e sob o canhão de uma fortaleza imperial.

3º. por que o navio se achava munido dos papeis e livros exigidos pela legislação ou praxe brasileira; era conhecidissimo; pertencia ao proprio porto onde o appresaram, e onde era facilimo verificar a puerilidade da accusação de pirataria, e o proprio Presidente da Provincia declarou ao capitão que o navio andava em viagens honestas e licitas.

4º. por que em fim, quando um ou outro papel faltasse, segundo a lei brasileira, essa averiguação só pertencia a tribunal brasileiro, sendo attroz arrastar embarcação tal, (onde até iam 7 passageiros respeitaveis) a ser julgada, á revelia, por tribunaes britanicos.

O abaixo assignado, como procurador de todos os interessados, conta que se lhes fará plenissima justiça.

Rio aos 19 de Janeiro de 1863.

J. F. de Castilho Barreto e Noronha